



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Referência: Projeto de Lei nº 059/2018**

**EMENTA:** Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício fiscal de 2019.

**PARECER**

**PARECER CONJUNTO DA RELATORIA**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 0059/2018, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício fiscal de 2019.

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, pois refere-se a norma que envolve questões referente a Lei de Diretrizes Orçamentária, atendendo assim, ao disposto no art. 56, III da Lei Orgânica Municipal.

A matéria do referido Projeto de Lei está inserido rol das competências do Executivo, não havendo, deste modo, nenhum vício de legalidade quanto a sua propositura.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã **OPINA FAVORAVELMENTE** à aprovação do aludido projeto de Lei Municipal,



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Quissamã**

tendo em vista o atendimento à legalidade e obediência às normas

É o parecer.

Em 01 de novembro de 2018.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Cássio Marins Reis \_\_\_\_\_

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis \_\_\_\_\_

Relator: Leone Cordeiro da Conceição \_\_\_\_\_